



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
COORDENAÇÃO

---

**125ª PAUTA ELETRÔNICA DA CTCS DE 18.04.2022**

**NUP 00696.000054/2021-27**

**ITEM 1 - PROCESSO Nº 00696000098/2020-76 - ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, RELATIVO AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2020 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO.**

1. Trata-se da seleção de membros da Carreira de Advogado da União para composição da Comissão de Promoção de Advogado da União 2020.1, nos termos da **NOTA n. 00007/2022/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU** (anexa).

2. Informa-se que, dentre o rol de inscritos, no período previsto no Edital CSAGU nº 14, de 18 de setembro de 2020, foram selecionados os nomes em observância à Resolução CSAGU nº 9, de 2013, alterada pela Resolução CSAGU nº 8, de 2015.

3. A Relatora, por meio do **VOTO Nº 0008/2022/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU** concluiu: *“Ante o exposto, e, em face das informações apresentadas por meio da NOTA n. 00007/2022/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU (Seq. 16), cuja explanação aponta para o embasamento em critérios objetivos (o que se coaduna com a prática de transparência quanto aos critérios utilizados e quanto aos aspectos considerados), manifesto concordância com a composição da Comissão de Promoção elencada no parágrafo 28 da NOTA n. 00007/2022/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU (Seq. 16), no que tange ao concurso de promoção da carreira de Advogado da União referente ao período avaliativo compreendido entre 01/01/2020 e 30/06/2020 (2020.1)”*.

**MANIFESTAÇÃO DA CTCS:**

( ) Manifesto-me pela aprovação dos nomes e minuta de Portaria de designação da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Advogado da União 2020.1, com encaminhamento para a pauta eletrônica do CSAGU, nos termos do **VOTO Nº 0008/2022/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU**, da Relatora.

( ) Solicito vista.

**ITEM 2 - PROCESSO Nº 00406.000486/2021-56 - INTERESSADA: CGAU - ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO NO CARGO E AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DE PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL NOMEADOS PELA PORTARIA MF/AGU Nº 390, DE 31 DE AGOSTO DE 2018. Relatoria: Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Arthur Porto Reis Guimarães.**

1. Trata-se de procedimento destinado à confirmação no cargo e consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal de Procuradores da Fazenda Nacional nomeados pela **Portaria Interministerial MF/AGU nº 390, de 31 de agosto de 2018, listados no anexo da minuta de resolução.**

2. Os autos foram instruídos com informações relacionadas ao período de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, contendo, em especial: *a)* fichas de avaliação funcional; *b)* informações de natureza correccional, disciplinar e ética; *c)* coleta de dados funcionais visando à identificação de possíveis eventos suspensivos do curso do estágio confirmatório, à luz das normas de regência e orientações desta AGU.

3. Conforme **PARECER nº 7/2022/CGAU/AGU**, a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho não constatou registros de ocorrências passíveis de impedir a confirmação no cargo dos Procuradores ora avaliandos, e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal, por razões de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade ou responsabilidade, considerando-se, outrossim, o cumprimento de deveres, proibições, vedações e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 73, de 1993, e nas demais normas aplicáveis aos Membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, nomeados pela **Portaria Interministerial MF/AGU nº 390, de 31 de agosto de 2018, e opinou favoravelmente** no sentido da confirmação no estágio probatório

aos Procuradores da Fazenda Nacional avaliandos, relacionados no anexo da tabela anexa ao parecer e da minuta de Resolução do CSAGU, conforme as respectivas contagens de tempo de efetivo exercício de 3 anos nos termos da consolidação obtida a partir das informações e documentos disponibilizados pela PGFN.

4. O Relator proferiu o **VOTO s/nº de 11.03.2022**, em anexo, no sentido de confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional, com a aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, em relação aos Procuradores da Fazenda Nacional nomeados pela **Portaria Interministerial MF/AGU nº 390, de 31 de agosto de 2018, relacionados no anexo da minuta de Resolução**, nos termos do **PARECER nº 7/2022/CGAU/AGU**, que contou com o de acordo do **DESPACHO nº 00247/2022/CGAU/AGU**, do Subcorregedor de Planejamento Correcional e com a aprovação do **DESPACHO nº 00571/2022/CGAU/AGU**, do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Advocacia da União, e minuta de Resolução anexa.

#### **MANIFESTAÇÃO DA CTCS:**

( ) De acordo com o voto do Relator.

( ) Solicito vista.

#### **ITEM 3 - PROCESSO Nº 00406.000559/2021-18 - INTERESSADA: CGAU - ASSUNTOS: CONFIRMAÇÃO NO CARGO E AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NOMEADO NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/AGU Nº 445, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Relatoria:** Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. **Arthur Porto Reis Guimarães**.

1. Trata-se de procedimento destinado à confirmação no cargo e consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal de Procurador da Fazenda Nacional nomeado nos termos da Portaria Interministerial MF/AGU nº 445, de 23 de outubro de 2018, sob estágio confirmatório.

2. Os autos foram instruídos com informações relacionadas ao período de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, contendo, em especial: a) fichas de avaliação funcional; b) informações de natureza correcional, disciplinar e ética; c) coleta de dados funcionais visando à identificação de possíveis eventos suspensivos do curso do estágio confirmatório, à luz das normas de regência e orientações desta AGU.

3. **Conforme PARECER nº 8/2022/CGAU/AGU**, a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho não constatou registros de ocorrências passíveis de impedir a confirmação, no cargo, do Procurador da Fazenda Nacional avaliando, Luciano Marinho Galvão, e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal, por razões de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade ou responsabilidade, considerando-se, outrossim, o cumprimento de deveres, proibições, vedações e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 73, de 1993, e nas demais normas aplicáveis aos Membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, **e opinou favoravelmente** no sentido da confirmação no estágio probatório ao Procurador da Fazenda Nacional avaliando, **Luciano Marinho Galvão**, conforme a respectiva contagem de tempo de efetivo exercício de 3 anos, nos termos da consolidação extraída das informações e documentos disponibilizados pela PGFN, com a consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal.

4. O relator proferiu o **VOTO s/nº de 11.03.2022**, no sentido de confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional, com a aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Procurador da Fazenda Nacional, **Luciano Marinho Galvão**, nomeado pela Portaria Interministerial MF/AGU nº 445, de 23 de outubro de 2018, nos termos do **PARECER nº 8/2022/CGAU/AGU**, que contou com o de acordo do **DESPACHO nº 00248/2022/CGAU/AGU**, do Subcorregedor de Planejamento Correcional e com a aprovação do **DESPACHO nº 00570/2022/CGAU/AGU**, do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Advocacia da União, e nos termos da minuta de Resolução anexa.

#### **MANIFESTAÇÃO DA CTCS:**

( ) De acordo com o voto do Relator.

( ) Solicito vista.

#### **ITEM 4 - PROCESSO Nº 00406.000956/2021-81 - INTERESSADA: CGAU - ASSUNTOS: CONFIRMAÇÃO NO CARGO E AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NOMEADO PELA PORTARIA MF/AGU Nº 485, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. Relatoria:** Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. **Arthur Porto Reis Guimarães**.

1. Trata-se de procedimento destinado à confirmação no cargo e consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal do Procurador da Fazenda Nacional nomeado nos termos da Portaria Interministerial MF/AGU nº 485, de 18 de dezembro de 2018, sob estágio confirmatório.

2. Os autos foram instruídos com informações relacionadas ao período de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, contendo, em especial: a) fichas de avaliação funcional; b) informações de natureza correcional, disciplinar e ética; c) coleta de dados funcionais visando à identificação de possíveis eventos suspensivos do curso do estágio confirmatório, à luz das normas de regência e orientações desta AGU.

3. Conforme **PARECER nº 13/2022/CGAU/AGU**, a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho não constatou registros de ocorrências passíveis de impedir a confirmação, no cargo, do Procurador da Fazenda Nacional avaliando, Otegildo Carlos Siqueira, e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal, por razões de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade ou responsabilidade, considerando-se, outrossim, o cumprimento de deveres, proibições, vedações e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 73, de 1993, e nas demais normas aplicáveis aos Membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e **opinou favoravelmente** no sentido da confirmação no estágio probatório ao Procurador da Fazenda Nacional avaliando, **Otegildo Carlos Siqueira**, conforme a respectiva contagem de tempo de efetivo exercício de 3 anos, nos termos da consolidação extraída das informações e documentos disponibilizados pela PGFN, com a consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal.

4. O relator proferiu o **VOTO s/nº de 10.03.2022**, no sentido de confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional, com a aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Procurador da Fazenda Nacional, **Otegildo Carlos Siqueira**, nomeado pela Portaria Interministerial MF/AGU nº 485, de 18 de dezembro de 2018, nos termos do **PARECER nº 13/2022/CGAU/AGU**, que contou com o de acordo do **DESPACHO nº 00496/2022/CGAU/AGU**, do Subcorregedor de Planejamento Correcional e com a aprovação do **DESPACHO nº 00569/2022/CGAU/AGU**, do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Advocacia da União, e minuta de Resolução anexa.

#### **MANIFESTAÇÃO DA CTCS:**

( ) De acordo com o voto do Relator.

( ) Solicito vista.

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000054202127 e da chave de acesso 68bfd84